

DECRETO N. 15.904, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Altera os critérios adicionais para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana no que se refere às operações realizadas com os recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial estabelecidos no Decreto n. 15.802, de 27 de fevereiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o estabelecido no Anexo da Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, que a indicação dos candidatos será realizada preferencialmente pelo Município onde será executado o empreendimento;

Considerando que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHIS - os critérios adicionais de que trata o item 4 da citada Portaria;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 58.780/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Para fins de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, regularmente cadastrados de acordo com o processo de seleção estabelecido na Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, além dos critérios nacionais de priorização serão observados os seguintes critérios adicionais definidos pelo Município.

§ 1º Tempo de moradia: 0 à 10 anos = 0, mais de 10 anos = 1

§ 2º Tempo de inscrição: 0 à 4 anos = 0, maior que 4 anos = 1

§ 3º Filhos, no núcleo familiar, com idade inferior a 13 anos na data da inserção no Programa.

Art. 2º Deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados os documentos comprobatórios referentes aos critérios citados no artigo anterior.

Parágrafo único. No caso do selecionado formalmente notificado, não comprovar no prazo, o enquadramento nos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, será convocado outro candidato classificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 15.877, de 9 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2014.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Miguel Sampalo Júnior  
Secretário de Habitação



Eliana Midko Miura  
Secretária de Assuntos Jurídicos em exercício

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa